



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 142/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 703/94, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido do Exmo. Sr. Dr. **JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO**, Juiz do Trabalho inativo, quanto ao restabelecimento do pagamento referente à Gratificação especial de localidade, no percentual de 30%.

Sala de Sessões, 19 de julho de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

*Arquivado em 19/07/94 no processo
P. 11.000.000.000.000.000*